

# Regulamento Eleitoral

**SUMÁRIO**

<b>TÍTULO I</b>	
DO OBJETIVO.....	4
<b>TÍTULO II</b>	
DA ORGANIZAÇÃO GERAL DO PROCESSO ELEITORAL.....	4
<b>CAPÍTULO I</b>	
DO INÍCIO DO PROCESSO ELEITORAL.....	4
<b>CAPÍTULO II</b>	
DA COMISSÃO ELEITORAL.....	5
<b>CAPÍTULO III</b>	
DAS CHAPAS PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO E FISCAL.....	5
<b>SEÇÃO I</b>	
DA FORMAÇÃO.....	5
<b>SEÇÃO II</b>	
DO REGISTRO DE CHAPA.....	5
<b>CAPÍTULO IV</b>	
DOS EXAMES DOS PEDIDOS DE REGISTRO DE CHAPAS.....	6
<b>CAPÍTULO V</b>	
DA DIVUGAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS.....	7
<b>CAPÍTULO VI</b>	
DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA.....	7
<b>SEÇÃO I</b>	
DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES.....	7
<b>SEÇÃO II</b>	
DO EXAME.....	7
<b>SEÇÃO III</b>	
DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.....	7
<b>CAPÍTULO VII</b>	
DA RENÚNCIA DA CANDIDATURA.....	8
<b>TÍTULO III</b>	
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL.....	8
<b>CAPÍTULO I</b>	
DA CÉDULA E LOCAL DE VOTAÇÃO.....	8
<b>CAPÍTULO II</b>	
DA COLETA DOS VOTOS.....	9
<b>CAPÍTULO III</b>	
DA APURAÇÃO DOS VOTOS.....	9

<b>CAPÍTULO IV</b>	
DA DECLARAÇÃO DOS ELEITOS .....	<b>10</b>
<b>TÍTULO IV</b>	
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	<b>11</b>

*df*



**Regulamento Eleitoral da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos  
Funcionários da Comigo**

**TÍTULO I  
DO OBJETIVO**

**Art. 1º** Este Regulamento Eleitoral tem como objetivo disciplinar a organização e a condução do processo eleitoral para preenchimento dos cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, de forma complementar ao Estatuto Social, plano de sucessão de administradores e em consonância à legislação e regulamentação em vigor.

**TÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO GERAL DO PROCESSO ELEITORAL**

**CAPÍTULO I  
DO INÍCIO DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 2º** A Comissão Eleitoral será constituída com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da Assembleia Geral Ordinária, na forma prevista no Capítulo II deste Regulamento Eleitoral.

**Art. 3º** A Comissão Eleitoral, em até 5 (cinco) dias úteis após a sua constituição, encaminhará comunicado aos associados, divulgando o calendário eleitoral com todos as informações do processo eleitoral, dentre as quais:

- I. data, horário e local da votação previstos;
- II. prazo para registro de chapas/candidaturas;
- III. documentação exigida para os candidatos;
- IV. horário para entrega de documentos para o registro;
- V. data provável de nova eleição, em caso de empate entre os concorrentes.

**Parágrafo único.** Para garantir a efetiva publicidade do processo eleitoral, o comunicado disposto no caput estará afixado nos locais mais frequentados da Cooperativa, será disponibilizado no sítio eletrônico da Cooperativa e encaminhado, por meio físico ou digital, aos associados.

**Art. 4º** A Assembleia Geral Ordinária será convocada na forma do Estatuto Social e da legislação em vigor.

## CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 5º** A Assembleia Geral ou o Conselho de Administração constituirá a Comissão Eleitoral, a qual se encarregará da organização e coordenação do processo eleitoral, bem como da realização dos exames dos pedidos de registro de chapas ou de candidaturas e da análise das impugnações.

**Art. 6º** A Comissão Eleitoral será composta por 3 (três) membros, entre os quais um coordenará a Comissão e um será o secretário que registrará os trabalhos.

**Art. 7º** Nenhum membro da Comissão Eleitoral poderá ser candidato a cargo eletivo.

**Art. 8º** A Comissão Eleitoral reportará à Assembleia Geral, anteriormente à votação, o relato das atividades desempenhadas e os eventuais problemas identificados.

**Art. 9º** O coordenador da Comissão Eleitoral reportará ao Presidente do Conselho de Administração as impugnações propostas.

## CAPÍTULO III DAS CHAPAS PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL

### SEÇÃO I DA FORMAÇÃO

**Art. 10** O processo eleitoral para ocupação dos cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será realizado por meio do registro de chapas independentes.

§ 1º Não haverá limite quanto ao número de chapas inscritas.

§ 2º As chapas serão compostas pelo número de candidatos para o Conselho de Administração, previsto no Estatuto Social.

§ 3º As chapas do Conselho Fiscal serão compostas pelo número de candidatos previsto no Estatuto Social, indicando candidatos efetivos e suplentes.

### SEÇÃO II DOS REGISTROS DE CHAPAS

**Art. 11** O pedido de registro de chapa para o Conselho de Administração será encaminhado formalmente à Comissão Eleitoral, no prazo indicado no comunicado citado no art. 3º deste Regulamento Eleitoral.

**Art. 12** O pedido de registro de chapa deve ser assinado por todos os candidatos e endereçado, em duas vias, à sede da Cooperativa, devidamente acompanhado da documentação exigida para os candidatos.

**§ 1º** Será recusado o registro de chapas que não apresentarem os documentos exigidos no comunicado que rege o processo eleitoral.

**§ 2º** A Cooperativa manterá pessoa habilitada, com o apoio da comissão Eleitoral para atender aos interessados, prestar informações concernentes ao processo eleitoral, receber a documentação e fornecer recibos.

**Art. 13** Encerrado o prazo, os pedidos de registro de chapas/candidaturas serão lavrados em termo próprio, consignando, em ordem numérica de inscrição, todas as chapas e os nomes dos candidatos, entregando-o à Comissão Eleitoral.

**Art. 14** Um candidato somente poderá fazer parte de uma das chapas concorrentes, independentemente de qual órgão estatutário ao qual estiver concorrendo.

**Art. 15** A pessoa habilitada na cooperativa terá prazo de 1 (um) dia útil para encaminhar os pedidos de registro de chapas e a documentação dos candidatos ao coordenador da Comissão Eleitoral.

#### **CAPÍTULO IV DOS EXAMES DOS PEDIDOS DE REGISTRO DE CHAPAS**

**Art. 16** A Comissão Eleitoral é responsável pelo exame dos pedidos de registro de chapas e deve realizar, no mínimo, as seguintes atividades:

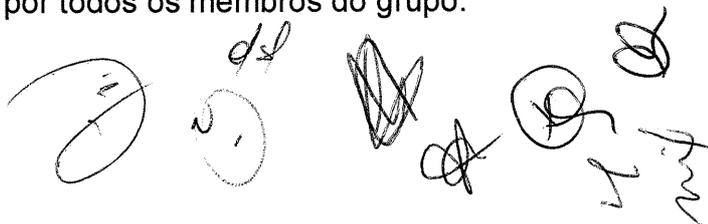
I. verificar se a documentação do pedido de registro de chapa foi encaminhada no prazo fixado no comunicado no art. 3º deste Regulamento Eleitoral e na forma instruída neste Regulamento;

II. avaliar, por meio de declaração de inexistência de restrições, assinada pelo candidato, se este possui as condições básicas para candidatura ao cargo de conselheiro.

**§ 1º** A Comissão Eleitoral realizará os exames dispostos neste artigo e apresentará os resultados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da documentação enviada pela pessoa habilitada na cooperativa.

**§ 2º** Ao verificar que a documentação está incompleta ou apresenta falhas de formalização, o Coordenador da Comissão Eleitoral notificará os representantes da chapa para regularizarem a falha apontada, em até 02 (dois) dias úteis.

**Art. 17** Todo o processo de análise pela Comissão Eleitoral será registrado por meio de atas de reunião, formalizadas e assinadas por todos os membros do grupo.



## **CAPÍTULO V DA DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS**

**Art. 18** No prazo de até 2 (*dois*) dias úteis, a contar do encerramento do prazo de registro de chapas e/ou de candidaturas, a Comissão Eleitoral afixará nas dependências da Cooperativa o Termo de Registro de Chapas/Candidaturas.

## **CAPÍTULO VI DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA**

### **SEÇÃO I DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES**

**Art. 19** O prazo para impugnação de candidatura é de 3 (três) dias úteis, contado da afixação do Termo de Registro de Chapas nas dependências da sede e PA da Cooperativa.

**Art. 20** A impugnação será proposta por meio de requerimento fundamentado, dirigido ao Coordenador da Comissão Eleitoral, que protocolará o requerimento e o encaminhará para análise da Comissão Eleitoral.

**Art. 21** A Comissão Eleitoral lavrará o respectivo termo de encerramento do prazo de impugnação, consignando as impugnações propostas e destacando nominalmente os impugnantes e os candidatos impugnados.

### **SEÇÃO II DO EXAME**

**Art. 22** A Comissão Eleitoral decidirá sobre a procedência, ou não, da impugnação, por meio da análise do requerimento protocolado e do reexame da candidatura, em até 15 dias corridos antes da realização da eleição.

**Art. 23** A Comissão Eleitoral comunicará a decisão a todos os interessados e, caso a impugnação seja procedente, notificará o responsável da chapa para providenciar a substituição do candidato impugnado.

### **SEÇÃO III DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**Art. 24** O candidato impugnado poderá contestar a impugnação, por meio da interposição de recurso, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, ao Coordenador da Comissão Eleitoral, que encaminhará o recurso para análise e deliberação da Assembleia Geral Ordinária.

**Art. 25** O recurso deverá ser instruído com requerimento em duas vias, transcrevendo as razões de fato e de direito e com os devidos documentos comprobatórios.

**Art. 26** A Assembleia Geral Ordinária, julgará o recurso interposto, como última instância, e decidirá com base nos fundamentos fáticos e legais sobre o caso, permitindo ou proibindo a participação do candidato impugnado na eleição.

## **CAPÍTULO VII DA RENÚNCIA DA CANDIDATURA**

**Art. 27** A substituição de nomes de componentes de chapas protocoladas e registradas, em caso de renúncia de candidato isolado, deverá ser realizada por meio de pedido formal, assinado por todos os componentes da chapa, se ocorrer até o prazo para divulgação das chapas pela comissão eleitoral.

**Art. 28** Se ocorrer o falecimento de um candidato, a chapa poderá substituí-lo por meio de pedido formal, com antecedência de até 48 (*quarenta e oito*) horas do início da Assembleia Geral para eleição.

## **TÍTULO III DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL**

### **CAPÍTULO I DA CÉDULA E LOCAL DE VOTAÇÃO**

**Art. 29** A cédula de votação apresentará o nome dos candidatos e, à frente dos nomes, um retângulo para que possa ser assinalado o voto.

**Art. 30** A cédula de votação será confeccionada em papel branco, opaco, pouco absorvente, em tinta preta e tipos uniformes, que ao ser dobrada resguardará o sigilo de voto, sem que seja necessária a utilização de cola para fechá-la.

**Art. 31** As cédulas deverão apresentar a rubrica dos membros da Mesa Coletora de Votos, para que se possa garantir a veracidade da cédula.

**Art. 32** A urna de votação deverá ser inviolável e suficientemente ampla para comportar as cédulas de votação à medida que forem sendo introduzidas.

**Art. 33** A cabine de votação será privada para o ato de votar.

**Art. 34** Quando houver a inscrição de apenas uma chapa, a Assembleia Geral poderá optar pela votação aberta.

**Art. 35** A cooperativa poderá optar por utilização de recursos eletrônicos para captura e apuração de votos, de forma presencial ou não presencial, homologada pelos órgãos de regulação, obedecendo as disposições legais.

**Parágrafo único:** Caso se opte pela coleta e apuração dos votos por meios eletrônicos o mesmo será divulgado por meio do Edital de Convocação, observando o disposto no artigo 35.

## CAPITULO II DA COLETA DOS VOTOS

**Art. 36** O Presidente da Assembleia Geral nomeará um Presidente e um coordenador para compor a Mesa Coletora de Votos, e os candidatos indicarão os mesários.

**Parágrafo único.** A critério do Presidente da Assembleia Geral, a presidência e a coordenação da Mesa Coletora de Votos poderão ficar sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral.

**Art. 37** Os candidatos poderão indicar um representante para trabalhar como fiscal dos trabalhos de eleição.

**Art. 38** Todos os candidatos deverão estar presentes no ato de abertura da votação, durante a coleta dos votos e no encerramento da eleição, salvo motivo de força maior.

**Art. 39** Não comparecendo o coordenador da Mesa Coletora de Votos até 15 (quinze) minutos antes da hora determinada para início da votação, assumirá a coordenação o primeiro mesário e, na falta ou impedimento deste, o segundo mesário, e assim sucessivamente.

**Art. 40** Não comparecendo os membros da Mesa ou sendo estes em número inferior a 4 (quatro), o Presidente da Mesa Coletora de Votos solicitará que o Presidente da Assembleia Geral indique, entre os associados presentes, a quantidade de pessoas necessárias para compor a Mesa.

**Art. 41** Nenhuma pessoa estranha à direção da Mesa Coletora de Votos poderá intervir durante os trabalhos de votação.

**Art. 42** Encerrados os trabalhos de votação, a urna será lacrada e rubricada pelos fiscais.

**Art. 43** O coordenador da Mesa entregará ao presidente da Mesa Apuradora dos Votos, mediante recibo, todo o material utilizado durante a votação.

## CAPÍTULO III DA APURAÇÃO DOS VOTOS

**Art. 44** A apuração dos votos será instalada imediatamente após o encerramento da votação.

**Art. 45** Finda a apuração, os componentes da Mesa Apuradora dos Votos farão lavrar a ata dos trabalhos eleitorais, a qual deverá mencionar obrigatoriamente:

I. local, dia e hora de abertura e encerramento dos trabalhos;

II. resultado da urna apurada, especificando:

- a) número de cooperados com direito a voto;
- b) cédulas apuradas;
- c) votos atribuídos a cada chapa registrada;
- d) votos em branco;
- e) votos nulos;
- f) número total de cooperados que votaram;
- g) resultado geral da apuração;
- h) resumo de eventuais protestos;
- i) proclamação dos eleitos.

**Art. 46** A fim de assegurar eventual recontagem de votos, as cédulas apuradas permanecerão sob a guarda dos componentes da Mesa Apuradora dos Votos pelo prazo de 4 (quatro) anos.

#### **CAPÍTULO IV DA DECLARAÇÃO DOS ELEITOS**

**Art. 47** Será considerada vencedora a chapa que alcançar a maioria de votos válidos dos cooperados.

**Art. 48** Havendo empate de votos entre as chapas concorrentes ao Conselho de Administração, será declarada eleita a chapa que tiver o responsável (representante da chapa) com maior tempo como cooperado. Ainda assim persistindo, o que tiver maior idade.

**Art. 49** No caso de o empate ocorrer entre as chapas concorrentes ao Conselho Fiscal, considerar-se-á eleita a chapa que tiver a maior somatória de tempo de cooperados entre os membros efetivos. Em caso de empate absoluto, a chapa que tiver na somatória de idade de todos os membros a maior idade.

**Art. 50** Ainda havendo empate, após a aplicação do disposto nos artigos 48 e 49, deverá ser realizada nova Assembleia Geral no prazo indicado no comunicado citado no art. 3º deste Regulamento Eleitoral.



**TÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

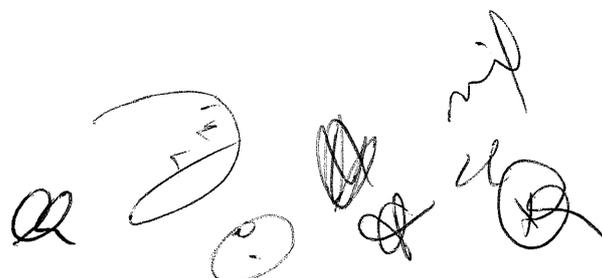
**Art. 51** Casos omissos neste Regulamento, que possam impactar significativamente o processo eleitoral, deverão ser apreciados pela Assembleia Geral.

**Art. 52** Este Regulamento foi aprovado na 55ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 26 de março de 2021 e entra em vigor na data de publicação.



---

**Clóvis Ribeiro Dias**  
Presidente do Conselho de Administração



Anexo 1

**MODELO DE REQUERIMENTO DO REGISTRO DA CHAPA E DOS CANDIDATOS**



**SICOOB**  
Credi Comigo

**REQUERIMENTO DE REGISTRO DA CHAPA**

\_\_\_\_\_ (Razão social da cooperativa)

PROTOCOLO	RECEPÇÃO
<p>Número: _____</p> <p>Horário: _____</p> <p>Data: _____</p>	<p>Nome: _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura: _____</p>

Na forma do Regulamento Eleitoral vigente, os apresentantes e candidatos deste solicitam o registro da chapa, composta pelos seguintes membros:

1. Conselho de Administração, mandato até a AGO de XXXX:

Matrícula nº xxxxx - \_\_\_\_\_ (nome do candidato) – Cargo;  
 Matrícula nº xxxxx - \_\_\_\_\_ (nome do candidato) – Cargo;  
 Matrícula nº xxxxx - \_\_\_\_\_ (nome do candidato) – Cargo;  
 Matrícula nº xxxxx - \_\_\_\_\_ (nome do candidato) – Cargo;  
 Matrícula nº xxxxx - \_\_\_\_\_ (nome do candidato) – Cargo;  
 Matrícula nº xxxxx - \_\_\_\_\_ (nome do candidato) – Cargo;  
 Matrícula nº xxxxx - \_\_\_\_\_ (nome do candidato) – Cargo;  
 Matrícula nº xxxxx - \_\_\_\_\_ (nome do candidato) – Cargo;  
 Matrícula nº xxxxx - \_\_\_\_\_ (nome do candidato) – Cargo;

Representante da chapa : \_\_\_\_\_ (nome do candidato).

2. Conselho Fiscal, mandato até a AGO de XXXX:

Matrícula nº xxxxx - \_\_\_\_\_ (nome do candidato) – Conselheiro Fiscal Efetivo; Matrícula nº xxxxx - \_\_\_\_\_ (nome do candidato) – Conselheiro Fiscal Efetivo; Matrícula nº xxxxx - \_\_\_\_\_ (nome do candidato) – Conselheiro Fiscal Efetivo; Matrícula nº xxxxx - \_\_\_\_\_ (nome do candidato) – Conselheiro Fiscal Suplente; Matrícula nº xxxxx - \_\_\_\_\_ (nome do candidato) – Conselheiro Fiscal Suplente; Matrícula nº xxxxx - \_\_\_\_\_ (nome do candidato) – Conselheiro Fiscal Suplente;

Representante da chapa: \_\_\_\_\_ (nome do candidato).

Anexo os seguintes documentos:

1. Última Declaração do Imposto de Renda Completa, de cada candidato;
2. Certidões Negativas de: Ação do Cível, Criminal e de Protestos dos Cartórios, federais e estaduais, competentes de cada Comarca em que tiveram domicílio e residência nos últimos cinco anos;
3. Relação de bens que possuem nesta data;
4. Formulário cadastral;
5. Currículo;

Os candidatos participantes desta chapa, ao firmarem este documento, DECLARAM o seguinte:

1. Que conhecem as disposições legais, estatutárias e regulamentares que regem a cooperativa, não se encontrando em infringência de quaisquer dispositivos;
2. Que preenchem as condições e pré-requisitos legais e estatutários, estabelecidos na Regulamentação em vigor para o exercício dos cargos pleiteados;
3. Que se eleitos, e após homologação de seus nomes pelo órgão oficial competente, assumirão e exercerão os respectivos mandatos;
4. DECLARAM, AINDA, QUE assumem integral responsabilidade pela fidelidade dos documentos anexados e das declarações prestadas, ficando a Cooperativa, desde já, autorizada a deles fazer, nos limites da lei e Estatuto Social, em Juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver;

Autorizam a Cooperativa/Comissão Eleitoral a fazer as consultas de dados pessoais dos candidatos juntos aos órgãos públicos ou privados de cadastro de informações.

Atenciosamente,

Cidade-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**PRESENTANTES DA CHAPA\*:**

Fulano de Tal  
Matricula nº

**CANDIDATOS\*:**

(nome e assinatura de todos os candidatos)

Anexo 2

MODELO DE REQUERIMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DE CANDIDATO



**SICOOB**  
Credi Comigo

**REQUERIMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DE CANDIDATO DA CHAPA Nº**  
\_\_\_\_\_ (Razão social da cooperativa)

PROTOCOLO	RECEPÇÃO
Número: _____  Horário: _____  Data: _____	Nome: _____  _____  Assinatura: _____

Na forma do Regulamento do Processo Eleitoral vigente, os apresentantes e candidato deste solicita a substituição do candidato xxxxxxxxxxxx (nome completo), matrícula nº xx\_(cargos pleiteado), mandato até a AGO de XXXX, pelo candidato xxxxxxxxxxxx (nome completo), matrícula nº xx\_(cargos pleiteado), mandato até a AGO de XXXX, em virtude do xxxxxxxxxxxx (justificar a substituição).

Anexo os seguintes documentos:

6. Última Declaração do Imposto de Renda Completa;
7. Certidões Negativas de Ação do Cível, Criminal e de Protestos dos Cartórios, federais e estaduais, competentes de cada Comarca em que tiver domicílio e residência nos últimos cinco anos;
8. Relação de bens que possua nesta data;
9. Formulário cadastral;
10. Currículo;

O candidato participante desta chapa, ao firmar este documento, DECLARA o seguinte:

5. Que conhece as disposições legais, estatutárias e regulamentares que regem a cooperativa, não se encontrando em infringência de quaisquer dispositivos;
6. Que preenche as condições e pré-requisitos legais e estatutários, estabelecidos na Regulamentação em vigor para o exercício do cargo pleiteado;
7. Que se eleito, e após homologação de seu nome pelo órgão oficial competente, assumirá e exercerá o respectivo mandato;
8. DECLARA, AINDA, QUE assume integral responsabilidade pela fidelidade dos documentos anexados e das declarações prestadas, ficando a Cooperativa, desde

já, autorizada a deles fazer, nos limites da lei e Estatuto Social, em Juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver;

Autoriza a Cooperativa/Comissão Eleitoral a fazer as consultas de dados pessoais do candidato juntos aos órgãos públicos ou privados de cadastro de informações.

Atenciosamente,

Cidade-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTES DA CHAPA\*:**

Fulano de Tal  
Matricula nº

**CANDIDATO\*:**

Fulano de Tal

*ds*

*[Handwritten signature]*

**Anexo 3**  
**MODELO DE FORMULÁRIO CADASTRAL**

 <b>SICOOB</b> Credi Comigo			
<b>FORMULÁRIO CADASTRAL PARA ELEIÇÃO</b>			
<b>Identificação do candidato</b>			
Nome Completo			
Filiação			
Nacionalidade	Local de nascimento		Sexo
Profissão		Estado civil e regime de casamento	
Nome do cônjuge ou companheira			
Carteira de identidade (nº/data de emissão/órgão)		CPF (nº base/controlado)	
Endereço residencial completo		Bairro ou distrito	
CEP	Município	UF	DDD/Telefone
Endereço comercial completo		Bairro ou distrito	
CEP	Município	UF	DDD/Telefone
<b>Declarações e Autorização</b>			
Declaro que conheço as disposições legais, estatutárias e regulamentares que regem a cooperativa, não me encontrando em infringência de quaisquer dispositivos; Declaro que preencho as condições e pré-requisitos legais e estatutários, estabelecidos na Regulamentação em vigor para o exercício do cargo pleiteado; Declaro que se eleito, e após homologação de meu nome pelo órgão oficial competente, assumirei e exercerei o respectivo mandato; Declaro, ainda, que assumo integral responsabilidade pela fidelidade dos documentos apresentados e das declarações prestadas, ficando a Cooperativa, desde já, autorizada a deles fazer, nos limites da lei e Estatuto Social, em Juízo ou fora dele, o uso que lhe aprovar; Autorizo a Cooperativa/Comissão Eleitoral a fazer as consultas dos meus dados pessoais junto aos órgãos públicos ou privados de cadastro de informações.			
Local e data		Assinatura**	

Anexo 4

MODELO DE TERMO DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

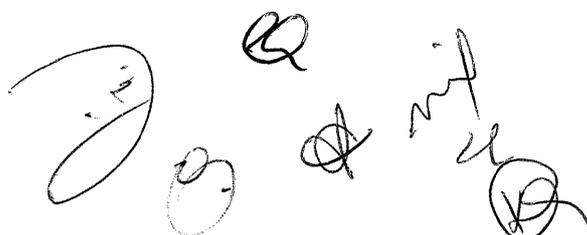


**TERMO DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL**

Aos .....dias do mês de.....de.....de ....., reuniu-se a Comissão Eleitoral da Cooperativa....., designada para coordenar os trabalhos de eleição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal (ou do Conselho Fiscal), a ser realizada na Assembleia Geral Ordinária (ou Extraordinária) do dia.....de.....de....., conforme Edital de Convocação publicado em ...../...../..... Inicialmente os membros da Comissão Eleitoral designaram o membro senhor ..... para coordenador, e o membro senhor ..... para secretário. A seguir, foi requisitado da Cooperativa o funcionário ..... para recepcionar os pedidos de registro de chapas. Ato contínuo, a Comissão analisou todas as normas legais e estatutárias que regem o processo eleitoral e orientou o funcionário ..... sobre como proceder para protocolar os pedidos de registro das chapas concorrentes. Os seus componentes trocaram idéias gerais sobre os trabalhos a serem realizados, marcando a próxima reunião para ...../...../..... Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou o presente termo, que vai assinado por todos.

Cidade tal, .....de.....de .....

Nomes e assinaturas dos membros



**Anexo 5**

**MODELO DE TERMO DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ENCERRAMENTO E PUBLICIDADE DE PROTOCOLO DE CHAPAS**



**SICOOB**  
Credi Comigo

**REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ENCERRAMENTO E PUBLICIDADE DE PROTOCOLO DE CHAPAS**

Em ...../...../....., na sede da Cooperativa ....., às xx:xx horas, reuniu-se a Comissão Eleitoral objetivando encerrar a recepção dos requerimentos de registro de chapas, bem como dar publicidade às chapas protocoladas. Os membros da Comissão constataram que houve o protocolo de ..... pedidos de registro de chapa, na forma do estatuto social, sendo uma chapa ..... A comissão constatou que os pedidos foram entregues com a documentação completa, decidindo dar publicidade às chapas protocoladas, através da divulgação deste termo, concedendo um prazo de dois dias para apresentação de impugnação, que se encerrará às xx:xx horas, do dia ...../...../..... A seguir, relacionam-se os pedidos de registro de chapas para concorrer ao pleito:

**CHAPA Nº XX**

**CABEÇA DA CHAPA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

MATRÍCULA	CONCORRENTE	CARGO PLEITEADO

A próxima reunião ficou marcada para o dia ...../...../....., às xxxxxx horas. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se o presente Termo, que vai assinado por todos os membros da Comissão Eleitoral.

Nomes e assinaturas dos membros




Anexo 6

MODELO DE TERMO DA COMISSÃO ELEITORAL DE INDEFERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA

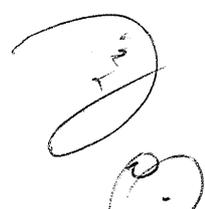


**TERMO DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DE INDEFERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA**

A Comissão Eleitoral constatou, muito embora ainda não tenha decorrido o prazo de impugnação, independe desta para que a Comissão, antecipadamente, reconheça que não preenche os requisitos de prosseguimento, pois os concorrentes deixaram de atender o disposto no Estatuto Social e demais normas pertinentes por não terem feito acompanhar o pedido de registro da cópia dos documentos xxxxxxxxx (**especificar quais**) dos concorrentes xxxxxxxxxxxxxxxxx. Assim, interpretando o disposto nas normas que regem o processo eleitoral a Comissão indeferiu o prosseguimento do processo de registro da referida chapa (ou da chapa nº xx). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se o presente Termo, que vai assinado pela Comissão Eleitoral, determinando o Coordenador a sua afixação no local de costume para conhecimento dos interessados.

Dada em.....no dia.....de.....de .....

Nomes e assinaturas dos membros



Anexo 7

**MODELO DE TERMO DA COMISSÃO ELEITORAL DE EXAME E JULGAMENTO DE CHAPA COM IMPUGNAÇÃO DE ASSOCIADO.**

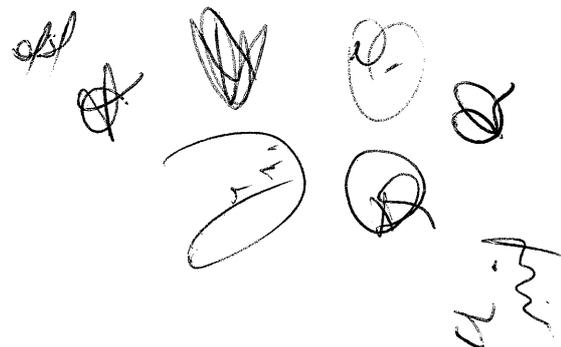


**TERMO DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DE EXAME E JULGAMENTO DE CHAPA COM IMPUGNAÇÃO**

Aos.....dias do mês de.....de ....., reuniu-se a Comissão Eleitoral designada para coordenar o processo eleitoral da Cooperativa tal, destinado à eleição dos Conselhos de Administração (ou Fiscal), a ser realizada na AGO do dia.....de.....de ....., na sede da Cooperativa com a finalidade de examinar e julgar a chapa nº xxxx, encabeçada pelo associado tal, e apresentada pelos associados fulano, sicrano etc, e a chapa nº xxxxx, encabeçada pelo associado xxxxxxxxxxxxxxxx, firmada pelos associados apresentantes fulano, cicrano etc., e a impugnação impetrada pelo associado tal....., Inicialmente foi examinada a documentação anexada ao pedido de registro da chapa já identificada, nada havendo de impeditivo, à primeira vista, às candidaturas contidas na mesma chapa. Todavia, vem o impugnante e anexa novos documentos que demonstram que o (s) candidato (s) fulano e sicrano etc. estão enquadrados na proibição do Art xx do Estatuto Social da Cooperativa, fato impeditivo de concorrer (em) à eleição ao cargo pleiteado. A documentação evidencia autenticidade, portanto não resta à Comissão eleitoral senão o dever de julgar a impugnação procedente, e indeferir o registro da chapa impugnada, podendo os associados interessados apresentar recurso à assembleia. (ou todavia, a impugnação impetrada não convenceu à Comissão eleitoral do impedimento alegado, mesmo porque o fato trazido a exame não se enquadra em nenhuma proibição de os impugnados virem se eleger e assumirem cargos de administração ou fiscalização na cooperativa, só restando à Comissão julgar a impugnação improcedente, deferindo, como consequência, o registro da chapa pleiteado). Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os presentes trabalhos, lavrando-se o presentes Termos, que será afixado no local de costume, pelo prazo de dois dias, para conhecimento dos interessados e apresentação de defesa por parte do associado impugnado.

Dado em..... no dia.....de.....de .....

Nomes e assinaturas dos membros



Anexo 8

**MODELO DE TERMO DA COMISSÃO ELEITORAL DE EXAME E JULGAMENTO DE CHAPA SEM IMPUGNAÇÃO**

  
**TERMO DE REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA EXAME E JULGAMENTO DE CHAPA SEM IMPUGNAÇÃO**

Aos..... dias do mês de..... de ....., na sede da Cooperativa tal....., às

.....horas, reuniu-se a Comissão Eleitoral encarregada da coordenação do processo eleitoral destinado à eleição do Conselho..... e do Conselho....., da Cooperativa, tendo apreciado o(s) pedido(s) de registro da chapa nº xxxx, encabeçada pelo associado xxxxxxxxxxxxxxxx, firmada pelos associados apresentantes fulano, cicrano etc., chapa nº xxxx, encabeçada pelo associado xxxxxxxxxxxxxxxx, firmada pelos associados apresentantes fulano, cicrano etc., protocolada na forma regulamentar no dia...de.....de.....Tendo sido afixada a chapa no local de costume da Cooperativa, decorreu o prazo de impugnação de um dia corridos, sem que tenha havido impugnação. Assim, os membros da Comissão, examinando toda a documentação pertinente, nada encontraram que impedisse os nomes participantes da chapa a concorrer ao pleito. Isto posto, deliberou a Comissão, por unanimidade, pelo deferimento do registro pleiteado, determinando a publicação deste Termo no lugar de costume, ficando a referida chapa apta a concorrer à eleição que se realizará na Assembléia Geral Ordinária do dia...de.....de..... Assim, determinou a afixação do presente Termo no local de costume, para conhecimento dos interessados. A seguir, relacionam-se as chapas inscritas para concorrer ao pleito:

**CHAPA Nº XX**

**CABEÇA DA CHAPA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

MATRÍCULA	CANDIDATO	CARGO PLEITEADO

Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se o presente Termo, que vai assinado por todos os membros da Comissão Eleitoral.

Dado em .....de.....de .....

Nomes e assinaturas dos membros

